



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Permanente de Estudos, com objetivo de acompanhamento e avaliação dos dados referentes aos investimentos destinados à educação pública do município de Cuiabá.

**Art. 2º** A Comissão se organizará de acordo com as estratégias próprias de trabalhos limitando-se a 01 (uma) reunião mensal, com cronograma estabelecido, cabendo apresentar resultados dos trabalhos mensalmente para apreciação na reunião Plenária.

**Parágrafo único** - A referida Comissão será composta pelos Conselheiros e o Assessor Técnico, relacionados a seguir:

Cons.<sup>a</sup> Marcela Nascimento de Souza

Cons.<sup>a</sup> Marildete Soares França

Cons.<sup>o</sup> Moisés Batista Marinho

Cons.<sup>o</sup> Santana de Campos

Assessor Técnico – Joilson Gonçalves Ventura

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 005/2021/CME/Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, Nº 127, quarta feira, 06 de maio de 2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de agosto de 2021.

**Prof.<sup>a</sup> Ma. Andréa dos Santos**

**Presidente do CME/Cuiabá**

**PORTARIA Nº 10/2021/CME-CUIABÁ**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das suas atribuições legais, constante no inciso V do artigo 3º e alínea "A" do II do artigo 9º da Lei 5.354 de 09 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Temporária de Estudos, com objetivo de conduzir o processo de homologação da Política Educacional do Município de Cuiabá – Escola Cuiabana, bem como elaborar Minuta de Política Educacional, para o Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá.

**Art. 2º** A Comissão se organizará de acordo com as estratégias próprias de trabalhos e cronogramas estabelecidos, cabendo apresentar resultados dos trabalhos para apreciação da Plenária e encaminhamentos cabíveis.

**§ 1º** A referida Comissão será composta pelos Conselheiros e Assessores Técnicos abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Cons.<sup>o</sup> Valdir Xavier da Silva

Cons.<sup>a</sup> Andréa dos Santos

Cons.<sup>a</sup> Adair Neri da Cruz

Cons.<sup>a</sup> Eliane Quinhone

Assessora Técnica CME – Carmen Cinira Siqueira Leite

Assessora Técnica CME – Luana da Cruz Burema

Assessora Técnica CME – Mariana Hanae Nascimento Hayashi

Assessora Pedagógica da SME/Cuiabá - Deise Marques de Almeida Pinho

Assessora Pedagógica da SME/Cuiabá – Silva Rosa de Oliveira

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar os trabalhos à Presidência do CME/Cuiabá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que, posteriormente, convocará reunião Plenária para apreciação, contribuição e aprovação.

**Art. 4º** Tornar sem efeito a Portaria Nº 03/2021/CME-CUIABÁ, publicada na Gazeta Municipal, Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, Nº 86, sexta feira, 05 de março de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor, a partir de 29/07/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de agosto de 2021.

**Prof.<sup>a</sup> Ma. Andréa dos Santos**

**Presidente do CME/Cuiabá**

**PORTARIA Nº 11/2021/CME-CUIABÁ**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das suas atribuições legais, constante no inciso V do artigo 3º e alínea "a" do II do artigo 9º da Lei 5.354 de 09 de dezembro de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Permanente de Estudos, com objetivo de reformular as Resoluções Normativas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá.

**Art. 2º** A Comissão se organizará de acordo com as estratégias próprias de trabalho e cronograma estabelecido, cabendo apresentar resultados dos trabalhos para apreciação em reunião Plenária.

**Parágrafo único** - A referida Comissão será composta pelos Conselheiros e Assessor Técnico relacionados a seguir:

Cons.<sup>a</sup> Lucilene Ferreira Lescano

Cons.<sup>o</sup> Santana de Campos,

Cons.<sup>o</sup> Valdir Xavier da Silva

Assessor Técnico - Ildervan de Oliveira Barros

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 004/2021/CME/Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, Nº 121, quarta feira, 28 de abril de 2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de agosto de 2021.

**Prof.<sup>a</sup> Ma. Andréa dos Santos**

**Presidente do CME/Cuiabá**

**PORTARIA Nº 12/2021/CME-CUIABÁ**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso das suas atribuições legais, constante no inciso V do artigo 3º e alínea "a" do II do artigo 9º da Lei 5.354 de 09 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Estudos, com objetivo de reformular o Regimento Interno do CME/Cuiabá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** A Comissão se organizará de acordo com as estratégias próprias de trabalhos, podendo propor minuta de lei para regulamentar a ação constante no art. 1º, cabendo apresentar resultados dos trabalhos para apreciação, deliberação e aprovação na reunião Plenária.

**Parágrafo único** - A referida Comissão será composta pelos Conselheiros e o Assessor Técnico, relacionados a seguir:

Cons.<sup>a</sup> Adair Neri da Cruz

Cons.<sup>o</sup> Odenil Martins de Souza

Cons.<sup>o</sup> Santana de Campos

Assessora Técnica do CME/Cuiabá – Luana da Cruz Burema

Assessora Técnica do CME/Cuiabá - Mariana Hanae Nascimento Haiashi

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de agosto de 2021.

**Prof.<sup>a</sup> Ma. Andréa dos Santos**

**Presidente do CME/Cuiabá**